



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

**Termo de Referência nº 33/2026 - GPGJ/DG/COEA**

**Termo de Referência**

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, que contem as seguintes informações:

**1. Do Objeto.**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

1.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 5 (cinco) anos contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. Da Fundamentação da Contratação.**

2.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

**3. Da Descrição da Solução.**

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

**4. Dos Requisitos da Contratação.**

4.1. Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Da Execução do Objeto.**

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3. Manutenção Preventiva (Quinzenal) inclui teste das botoeiras (cabine e pavimentos), iluminação de emergência, campanha de alarme, verificação dos contatos elétricos, travas mecânicas, roldanas, guias de deslizamento, inspeção do desgaste das lonas de freio, lubrificação de cabos de tração, polias, ajuste fino para garantir que a cabine pare exatamente no nível do piso e verificação de vazamentos, nível e pressão do óleo, e estado das mangueiras.

5.4 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8. As rotinas de manutenção preventiva devem ser quinzenais para prestação dos serviços devido a essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento regular da mobilidade vertical nas unidades ministeriais.

## **6. Do Modelo de Gestão do Contrato.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### 6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso	Nota Máxima
Termo de Referência 33	Edição nº08 (Custo Quinquenal) (0484108)	SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 3	

Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	45%	10
Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos, clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;
- Glosa proporcional igual a  $\{(100\% - \text{IMR})/2\}$  no pagamento mensal;
- Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

#### Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de

2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 11.03.2026**.

7.31. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.38. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

#### **8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

## 9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total quinquenal da contratação é de R\$ 1.925.000,00 (**Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais**), que serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais de R\$ 32.083,33 (**Trinta e dois mil, oitenta e três e trinta e três centésimos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)	Preço Quinquenal (R\$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	60	32.900,00	394.800,00	1.974.000,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	60	26.700,00	320.400,00	1.602.000,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	60	36.650,00	439.800,00	2.199.000,00
MÉDIA			32.083,33	385.000,00	1.925.000,00

Tabela de Preços de Referência.

## 10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

## 11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro"**.

11.2. Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de

segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação: Thyssenkrupp, linha Frequencyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento:	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	

10	Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.		1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequência 60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequência 60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas, velocidade 60m/min, máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A, tensão 380V, frequência 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

## 12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

## 13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

## 14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

## 15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

## 16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSE R	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)	PREÇO TOTAL QUINQUENAL (R\$)
01	3757	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	60	32.083,33	385.000,00	1.925.000,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R\$ 32.083,33;

PREÇO MÉDIO ANUAL: R\$ 385.000,00;

PREÇO MÉDIO QUINQUENAL: R\$ 1.925.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 15/06/2026, às 12:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0484108** e o código CRC **3E520BE8**.

**O MP trabalha para você!**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0022864/2025-32

ID: 0484108